

EDITAL

PROCESSO..... Nº. 003/2017
PREGÃO PRESENCIALNº. 002/2017

1. INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIÁL, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 137/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 003/2017, na modalidade Pregão Presencial, julgamento POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIÁL. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2017, na sala de Reunião da CPL, localizada na *Rua Dr. José Higino, 80* - Centro – Maraiál/PE.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIÁL, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.103.1030110152.109.33903000.13

02.03.01.101.1012210022.103.33903200.13

02.03.01.101.1012210022.102.33903900.13

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 002/2017, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, localizada na *Rua Dr. José Higino, 80* - Centro – Maraiál/PE no horário das 08 às 12:00h.

5. DO PREGOEIRO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº. 137/2017, de 02 de Janeiro de 2017, publicada na mesma data.

7.5 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.4 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007;

7.3 Será permitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

identificação que contenha foto.

7.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de dentro os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para prestar declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento,

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7. DO CREDENCIAMENTO

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

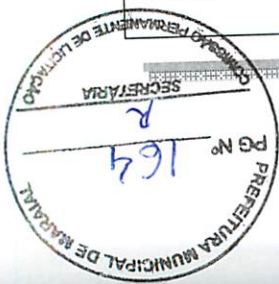
6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2 Não poderão concorrer:

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6. DA PARTICIPAÇÃO



- b) Número da Processo Licitatório e do Pregão;
a) Razão social e CNPJ;

10.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3 Caso não haja expediente no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica determinado, automaticamente, o adiamento para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ
PREGÃO Nº. 002/2017 - MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
PENSOS.

[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ
PREGÃO Nº. 002/2017 - MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
PENSOS.

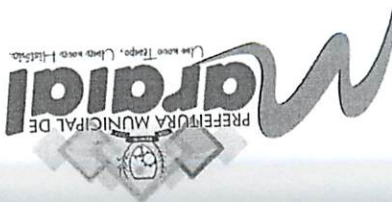
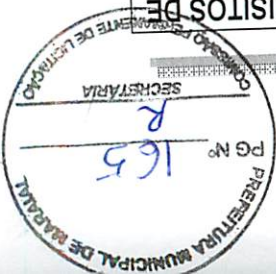
9.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Pregos e de Documentos de Habilitação.

8.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no anexo I deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer a mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme anexo II do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, com duas casas decimais após a virgula, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados no lote;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

4

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

11.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

11.1.1.2 Regularidade Fiscal:

11.1.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

11.1.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

11.1.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

11.1.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.1.1.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5

11.1.1.3 Qualificação Técnica:

11.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emiteente, possibilitando a realização da diligência. **Não serão aceitos, pela CPL, atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.**

11.1.1.3.2 Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde está estabelecida a empresa.

11.1.1.3.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.1.1.3.4 Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamentos sujeito a controle especial. (art. 2º, inciso 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

11.1.1.3.5 Certificado de Regularidade técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que se encontra estabelecida a licitante.

11.1.1.3.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de Produção/Materiais, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União;

11.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes; Declaração passada pelo Foro da sede do licitante indicando quais os cartório ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos processos de falências e concordatas; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela <http://www.jfpe.jus.br/index.php/certidao.html>.

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

11.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário das 08:00h. às 12:00h.

11.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

11.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8 A não regularização da documentação, no prazo no subitem anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

1. Liquidez Geral - $ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL} \geq 1,00$

2. Liquidez Corrente - $ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$

onde:

- AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RL = Realizável a Longo Prazo
EL = Exigível a Longo Prazo

12.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou cuja inexequibilidade for manifesta;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subseqüente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por Servidores, conforme proposta vencedora do certame.

13.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária o Fundo Municipal de Saúde de Maraial, salvo orientação oficial em contrário.

13.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

13.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

13.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

13.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

13.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O prazo de entrega do objeto licitado é de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento do pedido feito pela Prefeitura através do Departamento de Compras.

14.2 O objeto licitado deverá ser entregue à Central de Compras do Município, no horário de expediente.

14.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma da legislação financeira municipal, observadas as seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para verificação se as especificações estão de acordo com o edital;
- b) recebimento definitivo após comprovação de que a totalidade e qualidade dos bens entregues estão em conformidade com as especificações exigidas no edital;

14.4 As entregas provisória ou definitiva não excluem a responsabilidade civil pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo à empresa contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos bens, durante o prazo de garantia.

14.5 Caso no recebimento do objeto seja constatada a existência de materiais danificados ou em desacordo com as especificações, o Contratado deverá efetuar a reposição em até 48hs (quarenta e oito) horas úteis.

14.6 O recebimento do bem do Contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor da administração municipal admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.6 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.7 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Para os documentos que não apresentarem os prazos de validade expressos, considerar-se-á como válidos por 30 dias, inclusive o documento do CNPJ.

18.4 Todas as declarações inclusive a proposta de preço deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório sob pena de inabilitação.

18.5 A Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos com a Justiça do Trabalho, o CNPJ e a Certidão de Falência e Concordata deverão ser apresentadas com data de emissão de no máximo 30 dias da data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

18.6 O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis só serão válidos se registrados na Junta Comercial.

18.7 A declaração exigida no item 8.1 deverá ter o reconhecimento de firma da pessoa que após a assinatura, sob pena de ser considerada apócrifa, portanto inexistente, resultando para a empresa a inabilitação.

18.8 Caso a declaração dos itens 8.1 seja assinada por procurador, na procuração deverá conter poderes específicos para tal finalidade.

18.9 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19. Deverão ser observados os prazos de 48 horas que antecedem o certame, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente ao Pregoeiro no horário de expediente.

19.1 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Pregoeira.

19.2 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua *Rua Dr. José Higino, 80* - Centro - Maraial/PE.

19.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

19.4 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Maraial, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Maraial, 26 de junho de 2017.


Renata Maffisa Alves da Cruz
Pregoeira